



Secretaria Administrativa

Portaria

PORTARIA Nº 137/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Institui medidas visando à redução de despesas, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, e dá outras providências.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação orçamentária ao saldo disponível no exercício corrente para execução das despesas da Justiça Federal na Paraíba;

CONSIDERANDO o horário de funcionamento dos Fóruns, das 9h às 18h, com opção de início às 8h para os Juizados Especiais Federais (Resolução nº 24, de 28/12/2007, alterada pela Resolução nº 25, de 18/11/2009, ambas do Tribunal Regional Federal da 5ª Região);

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101, de 4/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispõe que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e correções, objetivando manter o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO que a promoção de uma equação equilibrada das receitas e despesas tem, também, cunho educativo, que objetiva a modificação de paradigmas e a criação de uma cultura voltada à sustentabilidade, independentemente de crise orçamentária;

CONSIDERANDO a implementação, no âmbito da Justiça Federal 5ª Região, da política de teletrabalho (*home office*), conforme normativos de regência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de estruturação física, lógica, elétrica, de iluminação e de climatização das áreas recentemente adquiridas (26 salas) em edifício empresarial, nesta Capital, para posterior transferência de parte das unidades judiciárias e setores administrativos que atualmente funcionam no edifício-sede desta Seção Judiciária;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR, para o Edifício-Sede (Fórum Juiz Federal Rivaldo Costa) e Subseções Judiciárias de Campina Grande, de Sousa, de Monteiro, de Guarabira e de Patos, as seguintes medidas administrativas, objetivando alcançar a redução de despesas, no âmbito da Seção Judiciária da Paraíba, adequando-a à disponibilidade orçamentária para o exercício corrente:

I - Do atual quadro de estagiários:

a) será reduzido, até ulterior deliberação, o quantitativo de estagiários remunerados e não remunerados da Seção Judiciária da Paraíba.

a.1) as unidades que na data da publicação da presente portaria apresentarem número de estagiários superior ao novo quantitativo continuarão superavitárias, até a conclusão dos estágios atuais, admitindo-se as renovações permitidas na legislação que disciplina a matéria;

a.2) as unidades que apresentarem déficit poderão ter as vagas preenchidas de imediato.

b) os Anexos I e II da Portaria nº 045/GDF, de 29 de abril de 2014, passam a vigorar com a seguinte configuração:

Anexo I

QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS NA SJPB

UNIDADE	QUANTITATIVO	
	POR UNIDADE	TOTAL



Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 50.0/2018 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Março 2018

Varas Comuns/Cíveis/Penais		
1ª, 2ª, 3ª, 16ª	02	08
Varas Interior		
4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª	02	18
Execução Fiscal		
5ª	03	03
Anexo II		
QUANTIDADE DE ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS NA SJPB		
7ª, 13ª	QUANTITATIVO	06
UNIDADE	POR UNIDADE	TOTAL
Varas Comuns/Cíveis/Penais	04	04
Secretaria Administrativa Subseções Judiciárias	00	00
Varas Interior	12	
Campina Grande 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 14ª, 15ª	00	00
Execução Fiscal	02	
		20
Batos	00	00
Juizado Especial	01	
Monteiro	01	
Total		59
III - Dos contratos contínuos:		
a) determinar às respectivas áreas técnicas, com fundamento no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes contratos:	00	00
a.1) serviços de assistência técnica e manutenção de ar-condicionado;	Secretaria Administrativa e Subseções Judiciárias	
a.2) serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva;		

c) a celebração de novos termos de compromisso para estagiários não remunerados somente será autorizada se houver permuta ou adiamento na convocação dos estagiários remunerados, de forma a não onerar o orçamento.

II - Do uso e cessão do auditório e espaços afins para realização de eventos externos:

Ficam vedadas as cessões para eventos que não atendam ao interesse institucional direto da Seção Judiciária da Paraíba, por implicarem despesas com o uso de aparelhos de ar-condicionado, iluminação e outros equipamentos elétricos.



a.3) serviços de telefonia fixa e celular;	00	
a.4) serviços de energia elétrica;	00	
a.5) serviços de vigilância patrimonial;		
a.6) serviços de limpeza e conservação;	00	00
a.7) serviços de locação de impressoras;		
a.8) serviços de emissão de passagens aéreas, reduzindo as aquisições, quando possível;	00	
a.9) serviços de fornecimento de combustíveis, através de ações que objetivem reduzir o consumo;	00	
a.10) serviço de manutenção da frota de veículos, limitadas a estrita necessidade.		
IV - Da aquisição e renovação de materiais bibliográficos:	00	
A aquisição de livros e assinatura ou renovação de periódicos ficarão suspensas até ulterior deliberação da Direção do Foro.		00
Total		

V - Da aquisição de materiais diversos:

Toda aquisição de material, inclusive as relativas ao suprimento do Setor de Almojarifado e as relacionadas à Tecnologia da Informação, devem ser analisadas criteriosamente pelas respectivas unidades técnicas, objetivando a real necessidade de aquisição.

VI - Do parque de impressão e do uso de computador:

a) cada Unidade (Vara, Turma Recursal, Secretaria Administrativa e Núcleo) deverá devolver ao Núcleo de Tecnologia da Informação, no mínimo, um equipamento de impressão (impressora, multifuncional, copiadora);

b) cada usuário deve imprimir apenas o necessário, utilizando, de preferência, a formatação adequada e os dois lados do papel;

c) o Núcleo de Tecnologia da Informação deve ajustar o sistema de energia de cada computador, de modo a programar a hibernação após determinado tempo sem uso.

Parágrafo único - Nas Subseções Judiciárias, o ajuste referido na alínea "c" acima deve ser realizado pela Supervisão da Seção de Apoio Administrativo, ou através de outro servidor por ela designado, com o apoio operacional do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Seção Judiciária, caso necessário.

VII - Das ações de treinamento e desenvolvimento:

Deverá ser dada preferência ao aprendizado a distância e à realização de palestras e reuniões em ambiente virtual, a fim de reduzir despesas com locomoção, passagens e diárias.

VIII - Do uso da água:

a) a unidade técnica competente inspecionará, com brevidade, todas as instalações sanitárias (WCs), para ajustar torneiras e descargas;

b) o setor responsável adotará medidas definindo os dias e horas da semana em que será feita a irrigação dos jardins e plantas.

IX - Do uso de veículos oficiais:

a) os deslocamentos internos na Capital devem ser programados visando ao uso compartilhado de veículos de serviço da frota, cabendo à Seção de Transporte operacionalizar o meio mais racional e econômico;

b) salvo para atendimento aos casos de urgência, o serviço de arquivamento e desarquivamento de autos e documentos no arquivo externo deverá ser realizado uma vez por semana;



c) excetuando-se os casos de urgência, as varas deverão concentrar a remessa de processos e outros documentos para os órgãos públicos no menor número de dias possível.

Parágrafo único - Para atendimento às demandas acima, a Direção do Núcleo Judiciário deverá se reunir com os interessados para definir como melhor organizar os deslocamentos dos veículos oficiais.

X - Do uso de materiais de expediente, descartáveis, entre outros:

Em todas as unidades, as chefias deverão orientar seus colaboradores, quanto ao uso racional de material de expediente e de informática, incentivando, também, a utilização de copos não descartáveis.

XI - Do uso do telefone:

Em todas as unidades, as chefias deverão orientar seus colaboradores quanto às ligações telefônicas, que ficarão restritas aos casos que não possam ser solucionados por outros meios de comunicação (malote digital, e-mail, *WhatsApp* etc.).

Parágrafo primeiro - A Secretaria Administrativa deverá reavaliar os telefones liberados para realizar ligações interurbanas e para celulares, restringindo-os aos estritamente necessários, após entendimento com os Diretores de Secretaria e de Núcleo.

Parágrafo segundo - A Secretaria Administrativa deverá implementar o atendimento eletrônico nas centrais telefônicas dos Fóruns do Edifício-Sede e das Subseções Judiciárias de Campina Grande e de Sousa.

XII - Do uso dos elevadores:

A cada semana será desligado 01 (um) dos elevadores (servidores e público em geral), permanecendo ligado um elevador social e o de serviço;

Art. 2º Nenhum ato ou serviço de competência da Seção Judiciária da Paraíba deixará de ser prestado, em decorrência das medidas adotadas por esta Portaria.

Parágrafo primeiro - Não haverá alteração dos horários de atendimento ao público.

Parágrafo segundo - As restrições impostas por esta Portaria não afetarão os serviços prestados, em caráter de urgência, fora do horário regular de expediente, assim como o plantão judiciário.

Art. 3º As unidades, em razão das especificidades das suas atividades e demandas, farão gestão da sua força de trabalho, observando as regulamentações sobre a jornada de trabalho, as demandas existentes e as condições ambientais derivadas das limitações impostas pelas medidas implantadas por meio desta Portaria.

Parágrafo primeiro - Serão incentivadas as políticas de alcance de metas e produtividade, mediante adoção de formas alternativas de cumprimento da jornada de trabalho que venham a compatibilizar as condições ambientais limitadas, em razão da redução orçamentária, e a política de qualidade de vida no trabalho.

Parágrafo segundo - Cada Diretor de unidade deverá acompanhar o uso racional da energia elétrica, mediante o desligamento da iluminação, na ausência de usuários, e de todos os equipamentos, ao final do expediente.

Art. 4º A Secretaria Administrativa, através da Seção de Planejamento e Integração Regional, deverá apresentar à Direção do Foro, ao final de cada mês, relatório consolidado de acompanhamento das ações estabelecidas nesta Portaria, ou qualquer outra medida que possa trazer economia ao erário.

Art. 5º A Comissão de Gestão Socioambiental desta Seção Judiciária, instituída pela Portaria GDF nº 76, de 30/06/2014, cujas ações são voltadas para a mudança de cultura organizacional, deverá intensificar suas ações, considerando o contexto de redução de despesas do qual trata esta Portaria.

Art. 6º As sugestões para aprimoramento ou ampliação das medidas que visam reduzir as despesas no âmbito desta Seccional deverão ser encaminhadas para o e-mail economia@jfpb.jus.br.

Art. 7º As medidas implementadas por meio desta Portaria não impedem novas ações, caso o objetivo de redução das despesas desta Seção Judiciária para o exercício de 2018 não seja alcançado.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária da Paraíba

Diário Eletrônico Administrativo SJPB

Nº 50.0/2018 João Pessoa - PB, Disponibilização: Quinta-feira, 15 Março 2018

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA, DIRETOR DO FORO**, em 14/03/2018, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.